



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

## **ATENÇÃO**

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151, de 06 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal (Auditório de Licitações – 2º piso), situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425/2452.5145**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço**, para a aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de junho de 2016**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Especial de Licitação.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I – Especificações – Quantidades – Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- 1.5.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 1.5.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 1.5.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.
- 1.5.5- Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 1.5.6- Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 1.5.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.
- 1.5.8- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

## **2- DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, eletrônicos, etc., conforme especificações e descrições detalhadas constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte II) – Secretaria Municipal de Saúde.

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.30.99.00.00.00.0000 e 03.01.10.301.2006.2.161.4.4.90.52.99.00.00.00.0016.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)), poderá ser solicitado pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) ou retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separados envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão ser autenticados por servidor da unidade que realizará a licitação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data e horário estabelecidos para o início do certame, mediante apresentação dos originais.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

**7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

7.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

**8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**

8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **9 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1- O envelope “**A**”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- c) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como as marcas/modelos dos mesmos;
- d) Indicação do prazo e condições gerais de garantia dos produtos oferecidos (no mínimo 12 meses);
- e) Prazo de entrega (máximo de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato);
- f) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- g) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- h) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- i) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

9.4- É vedada a apresentação de opção de preço, marca e/ou modelo;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

9.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.6- Havendo erros aritméticos ou divergências de valores o Pregoeiro procederá a correção dos mesmos, levando em consideração os preços unitários apresentados pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a correção terá sua proposta desclassificada.

9.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações descritas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas e/ou modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 6 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP - **fora dos envelopes proposta e documentação;**

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações descritas neste Edital e em seus Anexos.

10.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 15 deste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

10.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

10.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

10.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.19.2- O disposto no subitem 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

10.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

### **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

#### **11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

11.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas letras "a" à "e" do subitem 11.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

11.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

11.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas juntamente com suas respectivas certidões.

11.1.6- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

11.1.7- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.9- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

11.1.10- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

11.1.11- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

11.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

11.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

11.1.14 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Sr. Secretário Municipal de Saúde.

12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como conseqüência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 15 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

14.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

14.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

14.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

14.6- A Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.2- O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

15.3.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

15.3.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1- DA CONTRATANTE**

16.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante o efetivo cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

#### 16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

#### 16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto do Contrato, sem nenhum ônus para a municipalidade;

Obs.: A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

- b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência);
- c) Cumprir o prazo de entrega;
- d) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- e) Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;
- h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s), caso não esteja(m) de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital.

## **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1- O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, abrangerá a entrega e montagem (quando for solicitada) no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

17.2- A recusa do(s) produto(s), por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de fiscal formalmente nomeado, realizar o recebimento "provisório" do(s) produto(s), tendo 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações (conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, do Diploma Legal supramencionado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

17.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar às suas expensas o(s) produto(s), caso venha(m) a ser recusado(s).

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados os



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO**

19.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

20.1-A Comissão Especial de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) exceto nos feriados do município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Secretaria Municipal de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Especial de Licitação (endereço



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

21.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.8- A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

21.9- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso,





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.18- A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 20 de maio de 2016.

---

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Termo de Referência**

<b>Item</b>	<b>Qde.</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário Limite Máximo por Item</b>
01	10	und	Mesa para escritório em MDF, com 02 gavetas. Gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafusos, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x 120 x 60cm (A x L x P).	398,00
02	10	und	Mesa para impressora, estrutura de aço pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 80 x 60 x 70cm (A x L x P).	199,00
03	01	und	MESA DE REUNIÕES (06 CADEIRAS) - Mesa para reunião semi-oval, de estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Tampo em MDF com espessura mínima de 2cm, na cor cinza claro, com proteção das bordas em perfil de PVC. Medindo aproximadamente: 75 x 180 x 80cm (A x L x P).	560,00
04	01	und	MESA PARA REFEITÓRIO (04 CADEIRAS) - Mesa de copa em armação de aço, pintado em epóxi na cinza claro, com tampo em MDF na cinza claro. Medindo aproximadamente: 80 x 100 x 100cm (A x L x P), com 04 assentos fixos e encosto.	895,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

05	20	und	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preto fosca, assento e encosto em madeira compensada, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor preto fosca, com proteção das bordas em perfil de PVC, braços em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	312,00
06	35	und	CADEIRA ESTOFADA FIXA (para mesa reunião e mesa sala estar também serão estas) - Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preto fosca, assento e encosto em madeira compensada, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor preto fosco, com proteção das bordas em perfil de PVC, com ponteiras em plástico resistente nos pés. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (A x L x P), sem braços.	98,00
07	25	und	CADEIRA SIMPLES Cadeira fixa, com assento/encosto em polipropileno, sem regulagem de altura, sem rodízios e sem braços, cor preta, confeccionada em aço.	109,00
08	02	und	ARMÁRIO EM MDF DUAS PORTAS BAIXO - Armário baixo, tampo em MDF, com as bordas revestidas em PVC, na cor cinza claro. Portas em MDF, fixadas por meio de dobradiças reguláveis, de pressão, dotadas de puxadores cinza- claro. Corpo (Laterais, Fundo, 5 Prateleiras e Tampo Inferior) confeccionado em aglomerado de madeira Termoestabilizado. A base deverá apoiar-se em sapatas reguláveis. Medida armário 90x40x75cm, sendo tampo superior com 60cm. Cor cinza claro.	316,00
09	01	und	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO DE AÇO Armário para vestiário em aço carbonado, chapa 24, com 16 vãos sobrepostos, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 195 x 120 x 45cm (AXLXP).	1.289,00
10	04	und	ARMÁRIO ARQUIVO COM TRÊS GAVETAS AÇO - Armário Arquivo de Aço com 3 gavetas deslizantes para pastas suspensas. Capacidade de 40kg por gaveta. Corpo do armário com chapa 24. Dimensões aproximadas de 1017x460x620mm (AxLxP). Medidas aproximadas das gavetas: 280x390x580mm (AxLxP). Gavetas com trilhos telescópicos deslizantes. Puxadores tipo alça. Possui porta etiqueta estampado em cada gaveta. Cor cinza claro	798,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

11	15	und	ARMÁRIO AÇO DUAS PORTAS GRANDE - Armário em chapa 22, de aço com dois compartimentos independentes, composto por corpo, portas de abrir e prateleiras. Duas portas de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro por meio de uma divisória vertical. Maçaneta cromada com sistema de travamento. Porta etiqueta estampado na porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras. Dimensões aproximadas: 1.800 mm x 700mm x 400 mm (altura x largura x profundidade). Cor cinza claro.	919,00
12	01	und	MESA REDONDA SALA DE ESTAR - Mesa redonda, tampo em MDF, na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC na cor cinza claro, estrutura em aço pintada em epóxi na cor cinza fosca com 4 pás, sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 100 x 75cm (D x A).	296,00
13	03	und	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIA - Aéreo 3 Portas Batentes 66x120x35 cm. Estruturado em MDF com acabamento em PVC, 01 prateleira interna por porta, com divisória entre as mesmas, tornando as portas independentes em sua abertura, dobradiças 35mm, puxadores em alumínio. Possui 66 cm de altura 120 cm de largura e 35 cm de profundidade, aproximadamente, na cor cinza claro.	299,00
14	05	und	ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS - Armário Arquivo de Aço com 4 gavetas deslizantes para pastas suspensas. Capacidade de 40kg por gaveta. Corpo do armário com chapa 24. Dimensões aproximadas: 1335x460x620mm (AxLxP). - Medidas das gavetas: 280x390x580mm (AxLxP). Gavetas com trilhos telescópicos deslizantes. Fechadura de tambor cilíndrico com trava simultânea. Puxadores tipo alça. Trilhos em aço zincado. Possui porta etiqueta estampado em cada gaveta. Cinza claro.	887,00
15	15	und	ESTANTE MODULADA ABERTA AÇO GRANDE Estante em aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30cm (A x L x P). Capacidade mínima de 100Kg.	290,00
16	01	und	BANCO ESTOFADO PARA VESTIÁRIO - Banco multiuso para vestiário, medindo aproximadamente 180X75cm(CxL). Base confeccionada em aço, assento estofado em courvin preto fosco, produto desmontável, capacidade de carga de 240kg.	475,00
17	14	und	LONGARINA DE TRÊS LUGARES - Longarina composta de 3 lugares medindo 1.800 mm aproximadamente, em tubo de aço. Assento e encosto em polipropileno. Estrutura de ligação entre o assento e o encosto fabricado em tubo de aço. Cor: preto fosco.	429,00
18	06	und	MESA PARA COMPUTADOR - Confeccionado em MDF, com suporte para impressora, teclado e CPU, com três a quatro gavetas, com puxadores pretos, na cor cinza claro.	262,00
19	01	und	BALCÃO EM L CURVO - Balcão para recepção em L, curvo, painel confeccionado em MDF 18mm, na cor cinza claro, com acabamento em fita de bordo 2mm nos contornos, pés de aço pintado na cor preto, tampo em MDF 25mm,	1.290,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			calha fabricada em chapa de aço com pintura epóxi para passar fios. Dimensões aproximadas: 1110(altura) x 1200 x 1200mm(lados)x700mm ( profundidade).	
20	02	und	ESTANTE MODULADA FECHADA - Estante de aço com lateral e fundo fechado, 6 Prateleiras; Capacidade de Até 100 kg Por Plano; prateleiras com Bordas dobradas. Acessórios opcionais: Reforço de borda, retentor. Dimensões aproximadas: 200 cm x 92 cm x 30 cm(AxLxP). Chapa 26. Cor cinza claro.	229,00
21	06	und	BANCADA COM ARMÁRIOS - Gabinete para pia com dimensões aproximadas: 180 cm de largura e 57 cm de profundidade, com três portas e três gavetas. Fabricado em MDF na cor branco. Pés em metal. Estrutura suporta diversos tipos de tampos: mármore, granito, inox, sintéticos. Dobradiças metálicas. Gavetas deslizantes através de corrediças. Altura de 82 cm, sendo 65 cm da estrutura e mais 17 cm dos pés.	826,00
22	07	und	ARMÁRIO DUAS PORTAS MDF/PLANTONISTA - Armário em MDF na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC, com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) 04prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças e fechadura e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170 x 90 x 40cm (A x L x P).	692,00
23	04	und	MESA DE CABECEIRA/PLANTONISTA - Confeccionada em MDF, com gaveta, porta e rodízios. O gaveteiro é dotado de fechadura com trava simultânea, puxadores metálicos tipo alça, e as gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon. Cor cinza claro.	335,00
24	04	und	BELICHE/plantonista - Cama beliche p/ adulto, não hospitalar, confeccionado em MDF, cor cinza claro, tipo simples, com colchão. Escada maciça para facilitar o acesso a cama superior. Estrutura reforçada, dupla furação para colchões 88cm de largura, dimensões aproximadas: altura 160 cm, largura 94 cm, profundidade 198 cm.	319,00
25	02	und	CABIDEIRO (Armário) em MDF, branco laqueado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm, largura 54 cm, profundidade 54 cm, tipo piso.	1.492,00
26	02	und	GELADEIRA 280L - Refrigerador doméstico, uma porta, capacidade mínima 280 l, bivolt – 110V – 220V, branco. Medidas aproximadas (AxLxP): 1.44m x 55cm x 66cm, com congelador e controle de temperatura interna, dotada de no mínimo 3 prateleiras.	1.889,00
27	12	und	APARELHO DE TELEFONE - Aparelho com fio; de mesa; com único toque; 3 níveis de campainha; função flash, redial, mute e pause. Cor branco. Dimensões aproximadas: 230 x 085 x 155 mm.	60,00
28	05	und	RELÓGIO DE PAREDE - Relógio de parede redondo, digital, à pilha. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Aproximadamente 24cm de diâmetro.	45,90
29	01	und	PROJETOR PORTÁTIL Projetor Multimídia 2500 ANSI Lumens, resolução nativa: SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Nível de ruído: 34db (modo normal) 30db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i.	3.188,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			Consumo: 260W. Controle Remoto. Peso: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm ( A x L x P).	
30	01	und	TELA RETRÁTIL Tela de projeção 70, tecido vinil convencional, fixação em parede, enrolamento auxiliado por mola parada multipoint, perfil de alumínio com acabamento em pintura eletrostática preta, dimensão aproximada da área de projeção 106,5X142cm. Dimensão aproximada do tecido 138,5X150cm.	510,00
31	01	und	FREEZER - Freezer Vertical FrostFree 197 Litros - 110V, largura 63.1cm, altura 153.7cm, profundidade 69.5cm, peso 58kg, garantia 12 meses, cor branco, número de portas: 1 porta, porta reversível, controle de temperatura.	1.989,00
32	01	und	FOGÃO QUATRO BOCAS - Fogão doméstico branco, 04 bocas, forno 56 l, autolimpante, vidro duplo na porta, uma prateleira fixa, válvula corta-gás, bivolt, acendimento automático, mesa aço inox, sobreposta, tampa com vidro temperado, puxadores do forno em metal, cor branca, grades duplas, botões removíveis dimensões aproximadas (LxAxP), 50.0 x 88.0 x 60.0 cm	659,00
33	16	und	COMPUTADOR - Processador no mínimo INTEL CORE I3, disco rígido: mínimo de 500 GB, memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768), mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo: INTEGRADA, sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS), fonte: compatível com o item.	1.499,00
34	05	und	DISPENSADOR DE COPOS - Dispenser / armazenador de copos descartáveis de água (180 a 200), com capacidade para 100 copos, com garras na base para ajuste da saída dos copos e abas para fixação em parede, acompanhado de parafusos e buchas. Medidas aproximadas: 50 x 7 cm ( A x D). Cor branca.	53,00
35	01	und	GELADEIRA 180 l Geladeira 180 l, com uma porta. Prateleiras de vidro temperado. Degelo do freezer – frostfree.). Compartimento extra frio, iluminação interna, pés niveladores, cor branca.	1.680,00
36	03	und	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Impressora laser multifuncional (impressora/copiadora/scanner/fax), cor monocromático, memória 64MB, resolução de impressão 600X600, resolução de digitalização 1200X1200, resolução de cópia 600X600, velocidade de impressão 18ppm. Capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 8000 páginas, Fax 33.6Kbps, interface USB e rede, frente e verso automático.	1.599,00
37	10	und	QUADRO DE AVISOS BRANCO Não magnético, tamanho mínimo 120X150cm, suporte p/ apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/ apagador em alumínio.	290,00





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

38	05	und	BEBEDOURO Bebedouro de Coluna simples, Refrigerado por Compressor, tipo de água: natural e gelada. Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Certificação do INMETRO BRA 14/02090. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Capacidade: reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Silencioso. Gás ecológico. 110 Volts. Cor branca.	618,00
39	07	und	IMPRESSORA LASER (comum) Impressora a laser comum, Padrão de cor monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600X600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo: 25.000 páginas, interface USB e REDE, frente e verso automático.	1.406,00
40	03	und	SUORTE DE TV - Suporte articulado p/ TV LED, produzido em aço e revestido com pintura epóxi eletrostática, na cor preta fosca. Articulações com movimento horizontal p/ direita ou esquerda e inclinação. Suporte de 17 a 40".	119,00
41	01	und	CAFETEIRA - Cafeteira Elétrica c/ Jarra em vidro. Capacidade de até 40 xícaras, com indicador de nível de água, sem filtro permanente, com desligamento automático, sem timer, com lâmpada piloto e porta-fio. Especificações Técnicas: Cor branca, Potência (W) 1.000, Tensão/Voltagem 110V, 220 V.	239,00
42	01	und	MICROONDAS - Capacidade entre 27 a 30 l, TENSÃO BIVOLT, frequência 60Hz, ajuste de tempo e potência, relógio, display digital, função de descongelamento, função auto aquecimento, função combinada grelhar/cozinhar, trava de segurança, prato giratório, mínimo de 10 níveis de potência, teclas pré-programadas p/ aquecimento de refeições, tecla + 30s potência útil mínima de 800W, potência de consumo máxima 1650W.110V, deverá atender a norma NBRNM-IEC60335-2-25. Cor branco	699,00
43	03	und	TV 32" LED - Tamanho da tela 32", 1 entrada HDMI, duas portas USB 2.0, com conversor digital, controle remoto, bivolt, com entrada vídeo componente, 1 entrada áudio e vídeo estéreo, 1 entrada VGA, 1 entrada para TV a cabo	1.249,00

- **Todos os produtos deverão possuir o selo identificador de controle de qualidade do fabricante.**
- **Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas – Telefone: 24 – 2452.1386.**
- **Prazo de entrega: Máximo de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.**
- **Caberá a Contratada arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto desta licitação, sem nenhum ônus**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

para a municipalidade. A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

- O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 meses.

---

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Modelo de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na  
licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos,  
formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber  
notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Formulário Padronizado de Proposta**

À Comissão Especial de Licitação  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS

Item	Qde.	Unid	Especificação	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item	Marca/Modelo
01	10	und	Mesa para escritório em MDF, com 02 gavetas. Gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafusos, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			Medindo aproximadamente: 75 x 120 x 60cm (A x L x P).			
02	10	und	Mesa para impressora, estrutura de aço pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 80 x 60 x 70cm (A x L x P).			
03	01	und	MESA DE REUNIÕES (06 CADEIRAS) - Mesa para reunião semi-oval, de estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Tampo em MDF com espessura mínima de 2cm, na cor cinza claro, com proteção das bordas em perfil de PVC. Medindo aproximadamente: 75 x 180 x 80cm (A x L x P).			
04	01	und	MESA PARA REFEITÓRIO (04 CADEIRAS) - Mesa de copa em armação de aço, pintado em epóxi na cinza claro, com tampo em MDF na cinza claro. Medindo aproximadamente: 80 x 100 x 100cm (A x L x P), com 04 assentos fixos e encosto.			
05	20	und	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preto fosca, assento e encosto em madeira compensada, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor preto fosca, com proteção das bordas em perfil de PVC, braços em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).			
06	35	und	CADEIRA ESTOFADA FIXA (para mesa reunião e mesa sala estar também serão estas) - Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preto fosca, assento e encosto em madeira compensada, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor preto fosco, com proteção das bordas em perfil de PVC, com ponteiros em plástico resistente nos pés. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (A x L x P), sem braços.			
07	25	und	CADEIRA SIMPLES Cadeira fixa, com assento/encosto em polipropileno, sem regulagem de altura, sem rodízios e sem braços, cor preta, confeccionada em aço.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

08	02	und	ARMÁRIO EM MDF DUAS PORTAS BAIXO - Armário baixo, tampo em MDF, com as bordas revestidas em PVC, na cor cinza claro. Portas em MDF, fixadas por meio de dobradiças reguláveis, de pressão, dotadas de puxadores cinza- claro. Corpo (Laterais, Fundo, 5 Prateleiras e Tampo Inferior) confeccionado em aglomerado de madeira Termoestabilizado. A base deverá apoiar-se em sapatas reguláveis. Medida armário 90x40x75cm, sendo tampo superior com 60cm. Cor cinza claro.			
09	01	und	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO DE AÇO Armário para vestiário em aço carbonado, chapa 24, com 16 vãos sobrepostos, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 195 x 120 x 45cm (AXLXP).			
10	04	und	ARMÁRIO ARQUIVO COM TRÊS GAVETAS AÇO - Armário Arquivo de Aço com 3 gavetas deslizantes para pastas suspensas. Capacidade de 40kg por gaveta. Corpo do armário com chapa 24. Dimensões aproximadas de 1017x460x620mm (AxLxP). Medidas aproximadas das gavetas: 280x390x580mm (AxLxP). Gavetas com trilhos telescópicos deslizantes. Puxadores tipo alça. Possui porta etiqueta estampado em cada gaveta. Cor cinza claro			
11	15	und	ARMÁRIO AÇO DUAS PORTAS GRANDE - Armário em chapa 22, de aço com dois compartimentos independentes, composto por corpo, portas de abrir e prateleiras. Duas portas de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro por meio de uma divisória vertical. Maçaneta cromada com sistema de travamento. Porta etiqueta estampado na porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras. Dimensões aproximadas: 1.800 mm x 700mm x 400 mm (altura x largura x profundidade). Cor cinza claro.			
12	01	und	MESA REDONDA SALA DE ESTAR - Mesa redonda, tampo em MDF, na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC na cor cinza claro, estrutura em aço pintada em epóxi na cor cinza fosca com 4 pás, sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 100 x 75cm (D x A).			
13	03	und	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIA - Aéreo 3 Portas Batentes 66x120x35 cm. Estruturado em MDF com acabamento em PVC, 01			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			prateleira interna por porta, com divisória entre as mesmas, tornando as portas independentes em sua abertura, dobradiças 35mm, puxadores em alumínio. Possui 66 cm de altura 120 cm de largura e 35 cm de profundidade, aproximadamente, na cor cinza claro.			
14	05	und	ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS - Armário Arquivo de Aço com 4 gavetas deslizantes para pastas suspensas. Capacidade de 40kg por gaveta. Corpo do armário com chapa 24. Dimensões aproximadas: 1335x460x620mm (AxLxP). - Medidas das gavetas: 280x390x580mm (AxLxP). Gavetas com trilhos telescópicos deslizantes. Fechadura de tambor cilíndrico com trava simultânea. Puxadores tipo alça. Trilhos em aço zincado. Possui porta etiqueta estampado em cada gaveta. Cinza claro.			
15	15	und	ESTANTE MODULADA ABERTA AÇO GRANDE Estante em aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30cm (A x L x P). Capacidade mínima de 100Kg.			
16	01	und	BANCO ESTOFADO PARA VESTIÁRIO - Banco multiuso para vestiário, medindo aproximadamente 180X75cm(CxL). Base confeccionada em aço, assento estofado em courvin preto fosco, produto desmontável, capacidade de carga de 240kg.			
17	14	und	LONGARINA DE TRÊS LUGARES - Longarina composta de 3 lugares medindo 1.800 mm aproximadamente, em tubo de aço. Assento e encosto em polipropileno. Estrutura de ligação entre o assento e o encosto fabricado em tubo de aço. Cor: preto fosco.			
18	06	und	MESA PARA COMPUTADOR - Confeccionado em MDF, com suporte para impressora, teclado e CPU, com três a quatro gavetas, com puxadores pretos, na cor cinza claro.			
19	01	und	BALCÃO EM L CURVO - Balcão para recepção em L, curvo, painel confeccionado em MDF 18mm, na cor cinza claro, com acabamento em fita de bordo 2mm nos contornos, pés de aço pintado na cor preto, tampo em MDF 25mm, calha fabricada em chapa de aço com pintura epóxi para passar fios. Dimensões aproximadas: 1110(altura) x 1200 x 1200mm(lados)x700mm (profundidade).			
20	02	und	ESTANTE MODULADA FECHADA - Estante de aço com lateral e fundo fechado, 6			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			Prateleiras; Capacidade de Até 100 kg Por Plano; prateleiras com Bordas dobradas. Acessórios opcionais: Reforço de borda, retentor. Dimensões aproximadas: 200 cm x 92 cm x 30 cm (AxLxP). Chapa 26. Cor cinza claro.			
21	06	und	BANCADA COM ARMÁRIOS - Gabinete para pia com dimensões aproximadas: 180 cm de largura e 57 cm de profundidade, com três portas e três gavetas. Fabricado em MDF na cor branco. Pés em metal. Estrutura suporta diversos tipos de tampos: mármore, granito, inox, sintéticos. Dobradiças metálicas. Gavetas deslizantes através de corrediças. Altura de 82 cm, sendo 65 cm da estrutura e mais 17 cm dos pés.			
22	07	und	ARMÁRIO DUAS PORTAS MDF/PLANTONISTA - Armário em MDF na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC, com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) 04prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças e fechadura e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170 x 90 x 40cm (A x L x P).			
23	04	und	MESA DE CABECEIRA/PLANTONISTA - Confeccionada em MDF, com gaveta, porta e rodízios. O gaveteiro é dotado de fechadura com trava simultânea, puxadores metálicos tipo alça, e as gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon. Cor cinza claro.			
24	04	und	BELICHE/plantonista - Cama beliche p/adulto, não hospitalar, confeccionado em MDF, cor cinza claro, tipo simples, com colchão. Escada maciça para facilitar o acesso a cama superior. Estrutura reforçada, dupla furação para colchões 88cm de largura, dimensões aproximadas: altura 160 cm, largura 94 cm, profundidade 198 cm.			
25	02	und	CABIDEIRO (Armário) em MDF, branco laqueado. Dimensões aproximadas: altura 168 cm, largura 54 cm, profundidade 54 cm, tipo piso.			
26	02	und	GELADEIRA 280L - Refrigerador doméstico, uma porta, capacidade mínima 280 l, bivolt - 110V - 220V, branco. Medidas aproximadas (AxLxP): 1.44m x 55cm x 66cm, com congelador e controle de temperatura interna, dotada de no mínimo 3 prateleiras.			
27	12	und	APARELHO DE TELEFONE - Aparelho com fio; de mesa; com único toque; 3 níveis de campainha; função flash, redial, mute e pause. Cor branco. Dimensões aproximadas: 230 x 085 x 155 mm.			
28	05	und	RELÓGIO DE PAREDE - Relógio de parede			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			redondo, digital, à pilha. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Aproximadamente 24cm de diâmetro.			
29	01	und	PROJETOR PORTÁTIL Projetor Multimídia 2500 ANSI Lumens, resolução nativa: SVGA (800x600), resolução máxima: UXGA (1600x1200), Contraste: 2000:1. Nível de ruído: 34db (modo normal) 30db (modo silencioso). Vida útil da lâmpada: 2.000 horas (modo normal) / modo econômico: 3.000 horas, pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i. Consumo: 260W. Controle Remoto. Peso: 1,45kg. Dimensões aproximadas: 71 x 220 x 178mm ( A x L x P).			
30	01	und	TELA RETRÁTIL Tela de projeção 70, tecido vinil convencional, fixação em parede, enrolamento auxiliado por mola parada multipoint, perfil de alumínio com acabamento em pintura eletrostática preta, dimensão aproximada da área de projeção 106,5X142cm. Dimensão aproximada do tecido 138,5X150cm.			
31	01	und	FREEZER - Freezer Vertical FrostFree 197 Litros - 110V, largura 63.1cm, altura 153.7cm, profundidade 69.5cm, peso 58kg, garantia 12 meses, cor branco, número de portas: 1 porta, porta reversível, controle de temperatura.			
32	01	und	FOGÃO QUATRO BOCAS - Fogão doméstico branco, 04 bocas, forno 56 l, autolimpante, vidro duplo na porta, uma prateleira fixa, válvula corta-gás, bivolt, acendimento automático, mesa aço inox, sobreposta, tampa com vidro temperado, puxadores do forno em metal, cor branca, grades duplas, botões removíveis dimensões aproximadas (LxAxP), 50.0 x 88.0 x 60.0 cm			
33	16	und	COMPUTADOR - Processador no mínimo INTEL CORE I3, disco rígido: mínimo de 500 GB, memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, unidade d disco ótico: CD/DVD ROM, teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768), mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo: INTEGRADA, sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS), fonte: compatível com o item.			
34	05	und	DISPENSADOR DE COPOS - Dispenser / armazenador de copos descartáveis de água (180 a 200), com capacidade para 100 copos, com garras na base para ajuste da saída dos copos e abas para fixação em parede, acompanhado de parafusos e			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

			buchas. Medidas aproximadas: 50 x 7 cm ( A x D). Cor branca.			
35	01	und	GELADEIRA 180 l Geladeira 180 l, com uma porta. Prateleiras de vidro temperado. Degelo do freezer – frostfree.). Compartimento extra frio, iluminação interna, pés niveladores, cor branca.			
36	03	und	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Impressora laser multifuncional (impressora/copiadora/scanner/fax), cor monocromático, memória 64MB, resolução de impressão 600X600, resolução de digitalização 1200X1200, resolução de cópia 600X600, velocidade de impressão 18ppm. Capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 8000 páginas, Fax 33.6Kbps, interface USB e rede, frente e verso automático.			
37	10	und	QUADRO DE AVISOS BRANCO Não magnético, tamanho mínimo 120X150cm, suporte p/ apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/ apagador em alumínio.			
38	05	und	BEBEDOURO Bebedouro de Coluna simples, Refrigerado por Compressor, tipo de água: natural e gelada. Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Certificação do INMETRO BRA 14/02090. Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais. Capacidade: reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Silencioso. Gás ecológico. 110 Volts. Cor branca.			
39	07	und	IMPRESSORA LASER (comum) Impressora a laser comum, Padrão de cor monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600X600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo: 25.000 páginas, interface USB e REDE, frente e verso automático.			
40	03	und	SUPORTE DE TV - Suporte articulado p/ TV LED, produzido em aço e revestido com pintura epóxi eletrostática, na cor preta fosca. Articulações com movimento horizontal p/ direita ou esquerda e inclinação. Suporte de 17 a 40".			
41	01	und	CAFETEIRA - Cafeteira Elétrica c/ Jarra em vidro. Capacidade de até 40 xícaras, com indicador de nível de água, sem filtro permanente, com desligamento automático, sem timer, com lâmpada piloto e porta-fio. Especificações Técnicas: Cor branca, Potência (W) 1.000, Tensão/Voltagem 110V, 220 V.			





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

42	01	und	MICROONDAS - Capacidade entre 27 a 30 l, TENSÃO BIVOLT, frequência 60Hz, ajuste de tempo e potência, relógio, display digital, função de descongelamento, função auto aquecimento, função combinada grelhar/cozinhar, trava de segurança, prato giratório, mínimo de 10 níveis de potência, teclas pré-programadas p/ aquecimento de refeições, tecla + 30s potência útil mínima de 800W, potência de consumo máxima 1650W.110V, deverá atender a norma NBRNM-IEC60335-2-25. Cor branco			
43	03	und	TV 32" LED - Tamanho da tela 32", 1 entrada HDMI, duas portas USB 2.0, com conversor digital, controle remoto, bivolt, com entrada vídeo componente, 1 entrada áudio e vídeo estéreo, 1 entrada VGA, 1 entrada para TV a cabo			

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo e condições gerais de garantia dos produtos oferecidos (no mínimo 12 meses): \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega (máximo de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato): \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observada o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

Obs: Caso o representante legal indicado para assinatura do Contrato não seja sócio, deverá o mesmo apresentar procuração com poderes especiais para tal ato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2016/FMS**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA – PORTE II).**

O Município de Valença-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87, Carteira de Identidade nº 1.300.244 (IFP), residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, nesta cidade de Valença – RJ e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.934.211/0001-18, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Sérgio Gomes da Silva, brasileiro, médico, portador do CPF nº 705.562.707-97 e Carteira de Identidade nº 507626-2 – CRM nº 58.629, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5.195/2016/FMS doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A Contratada se compromete expressamente a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde os produtos constantes dos itens \_\_\_\_\_, conforme especificações e descrições detalhadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2016/FMS (Termo de Referência), de acordo com as condições de sua proposta e demais condições gerais do supracitado Processo, destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1- DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1.1- O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

**2.2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.2.1- Os produtos, objeto do presente Contrato, deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, telefone: 24 – 2452.1386.

Obs.: Caberá a Contratada arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto desta licitação, sem nenhum ônus para a municipalidade. A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.30.99.00.00.0000 e 03.01.10.301.2006.2.161.4.4.90.52.99.00.00.00.0016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante o efetivo cumprimento das obrigações, objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e montagem dos produtos, objeto do Contrato, sem nenhum ônus para a municipalidade;

Obs: A montagem será oportunamente solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua necessidade.

- b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado no Anexo I do instrumento convocatório (Termo de Referência);
- c) Cumprir o prazo de entrega;
- d) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- e) Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;
- h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s), caso não esteja(m) de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto deste Contrato;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

7.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

7.3- O setor requisitante da Contratante deverá encaminhar a Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

7.5- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.10- A multa e a compensação financeira previstas no subitem 7.9 desta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393do Código Civil Brasileiro.

7.11- Caso a Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

8.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) n.º 007/2016/FMS, se comprometendo a comunicar a Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

11.1.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5- A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

15.1- O recebimento será feito de acordo com o previsto no Edital de Pregão (Presencial) nº 007/2016/FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

16.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar a Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Maria Christina Duarte – matrícula nº 119.172 (Fiscal do Contrato). A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Álvaro Cabral da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Licitação/FMS**

---

---

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_